



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

EMENDA REGIMENTAL Nº 23, DE 28 DE MAIO DE 2014

Acrescenta o § 5º ao art. 65 do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar.

Na 9ª Sessão Administrativa, de 28 de maio de 2014, o Plenário do Superior Tribunal Militar aprovou, nos termos do art. 29 do RISTM, a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º O art. 65 do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar (RISTM) passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

*“Art. 65.....
§ 5º No julgamento da Ação Penal Originária e dos recursos dela decorrentes exige-se a presença de todos os ministros em exercício.” (NR).*

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 28 de maio de 2014.

Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
Ministro Presidente do STM